



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

..... N.º de 1964

DECRETO Nº 130, DE 31 DE JULHO DE 1964.

"Admiti a título precário como extranumerário contratado, o senhor José Antônio Gomes, para as funções de Conserveiro"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, - estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica admitido a título precário como extranumerário contratado, o senhor José Antônio Gomes, para exercer as funções de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1964, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o contrato de prestação de serviços celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de julho de 1964.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACÓ TARCÍSIO DISCUOLA
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

Em

de

de 1964

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor José Antônio Gomes, para o fim que nele se declara.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, na sala destinada a Secretaria, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor JOSE ANTÔNIO GOMES, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata a título precário o senhor José Antônio Gomes, para exercer as funções de Conserveiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "2" da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;
- II - A vigência do presente contrato é a partir de 1º de agosto de 1964, com vigor até 31 de dezembro do corrente exercício, conforme o Decreto nº 130, de 31-07-1964;
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATANTE, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATADO;
- IV - E por acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de julho de 1964.

Islon Francisco Toledo
ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

José Antônio Gomes
JOSE ANTÔNIO GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS:-

1ª

2ª

Ylton de Souza
Servino Gaudin de Lima